



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b>	<b>Medida Provisória nº 843, de 5 de julho de 2018</b>
-------------	--

<b>Autor:</b> <b>Sr. Carlos Zarattini</b>	<b>Nº do Prontuário</b>
--	-------------------------

<b>1. Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. X Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo Global</b>
----------------------	------------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------

<b>Página</b>	<b>Artigo 8º</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso IV, VI e VII</b>	<b>Alínea</b>
---------------	----------------------	------------------	--------------------------------	---------------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Dê-se aos incisos IV e VI do art.8º da MP nº 843/2018 a seguinte redação e acrescente-se o seguinte inciso VII:

Art.8º O Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística terá as seguintes diretrizes:

.....  
IV - incrementar a produtividade das indústrias para a mobilidade e logística;

.....  
VI – assegurar a capacitação técnica e a qualificação profissional no setor de Mobilidade e Logística;

VII – assegurar a expansão ou manutenção do emprego no setor de Mobilidade e Logística.

**JUSTIFICAÇÃO**

Busca-se com a presente emenda esclarecer que a diretriz do programa não deve ser, como propõe o texto original, a busca da automatização da produção, que é apenas um dos possíveis meios, mas, sim, o aumento da produtividade da indústria, que é o fim desejado. Por outro lado, quer-se assegurar que tal aumento da produtividade não ocorra às custas da redução do nível de emprego.

**PARLAMENTAR**

**Dep. Carlos Zarattini  
PT/SP**



CD/18019.72490-34